



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 264/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025, SANCIONADA E PUBLICADA EM 11 DE JUNHO DE 2025

### DECRETOS

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

- PORTARIA SECMS Nº 014/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 187/2025, 188/2025, 189/2025, 190/2025 E 191/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### REPUBLICAÇÃO

- REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025-PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES), LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA E DESINCRUSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

- 6º AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PACIAL DA 5ª E INTEGRAL 6ª HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025-CRED-SECMS - CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

#### OUTROS AVISOS

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CRED-10-CREDENCIAMENTO 005-2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CRED-8-CREDENCIAMENTO 005-2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CRED-9-CREDENCIAMENTO 005-2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## ATO CONVOCATÓRIO

- 6º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 002/2025-CRED-SECMS - CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

## CONTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CRED-8 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CRED-9 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CRED-10 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE) PARA OS ADVOGADOS INTEGRANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, FIXANDO OBJETIVOS, PARÂMETROS DE EXECUÇÃO, METAS DE EFICIÊNCIA, MECANISMOS DE CONTROLE E HIPÓTESES DE RESPONSABILIZAÇÃO FUNCIONAL, EM CONSONÂNCIA COM O INTERESSE PÚBLICO, OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA TRANSPARÊNCIA E DA ECONOMICIDADE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE) PARA OS ADVOGADOS INTEGRANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, FIXANDO OBJETIVOS, PARÂMETROS DE EXECUÇÃO, METAS DE EFICIÊNCIA, MECANISMOS DE CONTROLE E HIPÓTESES DE RESPONSABILIZAÇÃO FUNCIONAL, EM CONSONÂNCIA COM O INTERESSE PÚBLICO, OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA TRANSPARÊNCIA E DA ECONOMICIDADE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 51 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 E O DECRETO Nº 52 DE 27 DE AGOSTO DE 2025, RESPECTIVAMENTE, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 2168, ANO V, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 E EDIÇÃO Nº 2169 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
- REPUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 14.1/2025; Nº 16.1/2025; Nº 16.2/2025; Nº 16.3/2025 E Nº 204.1/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ATO ADMINISTRATIVO**

Republicação da Lei Municipal nº 264/2025 de 28 de maio de 2025, sancionada e publicada em 11 de junho de 2025, motivada por falhas no sistema de publicações não detectadas no período e inviável de se detectar nesta data por falta de protocolo. Destaca-se que a republicação se faz necessária para realizar a impressão diretamente do Diário Oficial do Município e manter atualizado o acervo material.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 28 de agosto de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma  
SAO digital por LEO  
MIRANDA SAO  
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588  
5833588 Dados: 2025.08.29  
13:42:16 -03'00'

**LÉO MIRANDA SÃO MATEUS**  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LEI Nº 264/2025 de 28 de maio de 2025.

*Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) no Município de Buritirama, Estado da Bahia, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem os arts. 165, § 5º, 167, inc. V, e 241 da Constituição Federal de 1988; os arts. 6º, inc. I, e §1º e 9º da Lei Federal nº 11.107/2007; a Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN; a Resolução nº 1.310/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, o art. 43, §1º, incisos III da Lei nº 4.320/64, e o art. 6º do Decreto 6.017/07, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão equivalente, com a finalidade de formular, propor, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e ações voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.

### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 2º.** Compete ao COMSEA:

- I – Propor diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas no Município;
- II – Acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – Acompanhar e avaliar os programas, projetos e ações do poder público relacionados à segurança alimentar e nutricional;
- IV – Promover a articulação intersetorial entre governo e sociedade civil;
- V – Apoiar e participar das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



VI – Sugerir normas e ações de interesse da segurança alimentar no âmbito municipal;

VII – Estimular a participação social e o controle social das políticas públicas.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º.** O COMSEA será composto por:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal;

II – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, escolhidos em fórum específico, público e democrático.

**Parágrafo primeiro** - A composição do Conselho garantirá diversidade de representação, com ênfase nos segmentos mais vulneráveis à insegurança alimentar.

**Parágrafo segundo** - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo terceiro** - A nomeação dos membros será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 4º.** O COMSEA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por, no mínimo, um terço dos membros.

**Art. 5º** As decisões do COMSEA serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, desde que haja quórum mínimo de 50% mais um de seus membros.

### CAPÍTULO V

#### DA PRESIDÊNCIA E VICE - PRESIDÊNCIA

**Art. 6º.** O COMSEA será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros titulares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo primeiro** - A presidência deve ser alternada entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme deliberação interna.

**Parágrafo segundo** - Compete ao Presidente:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- I - Convocar e presidir as reuniões;
- II - Representar o COMSEA institucionalmente;
- III - Supervisionar a execução das decisões do Conselho.

**CAPÍTULO VI**

**DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 7º.** O COMSEA contará com uma Secretaria Executiva, vinculada ao órgão municipal responsável, com as seguintes atribuições:

- I – Prestar apoio técnico-administrativo ao Conselho;
- II – Organizar as reuniões, registrar atas e manter os documentos atualizados;
- III – Apoiar a realização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV – Facilitar a comunicação entre os conselheiros e com os órgãos da administração pública.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 9º.** A participação no COMSEA é considerada serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Art. 10.** O Regimento Interno do COMSEA será aprovado por maioria absoluta dos seus membros no prazo de 90 (noventa) dias após a sua instalação.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 11 de junho de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma  
SAO digital por LEO  
MIRANDA SAO  
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588  
5833588 Dados: 2025.08.29  
12:58:13 -03'00'

**LÉO MIRANDA SÃO MATEUS  
PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**DECRETO Nº 54/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos e Nutrição Alimentar do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.696/2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Conselho Municipal para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações do Programa de Aquisição de Alimentos e demais políticas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos e Nutrição Alimentar do Município de Buritirama, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público Municipal

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social  
Maria de Fátima Viana Jacobina – titular  
Ivoneuton Marques Alves – suplente
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Eudes Barbosa Guimarães – titular  
Geraldo Santos da Cruz Júnior – suplente
- c) Secretaria Municipal de Saúde  
Fabrine Cecília Boa Sorte Rocha – titular  
Joanne dos Santos Souza – suplente
- d) Secretaria Municipal de Educação  
Neucélia Dourado da Costa – titular  
Maia Ramos de Araújo Junia – suplente

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134  
E-mail: pmburitirama@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### II – Representantes da Sociedade Civil

- a) Associação dos Produtores Rurais de Baixão de Panela e região  
Arivaldo Furtunato da Costa – titular  
Wesley Marques da Silva – suplente
- b) Associação de Apicultores (BURIAAPIS)  
Alessandro Ramos dos Santos – titular  
Adinan Caitano Santana – suplente
- c) Associação dos Agricultores Rurais da Região Vereda dos Olhos D'água  
Adriano Pereira da Costa – titular  
Adelson Marques da Silva – suplente
- d) Associação Comunidade dos Pequenos Lavradores de Fundo de Pasto da Comunidade de Brejão  
Carlos Alberto da Costa – titular  
Naiane Borges Rodrigues - suplente

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos e Nutrição Alimentar terá caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, competindo-lhe acompanhar a execução do PAA, propor melhorias, zelar pelo cumprimento da legislação e garantir a participação social nas ações de segurança alimentar e nutricional no município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 28 de agosto de 2025.

LEO MIRANDA  
SAO  
MATEUS:0069  
5833588

Assinado de forma  
digital por LEO  
MIRANDA SAO  
MATEUS:00695833588  
Dados: 2025.08.29  
06:44:47 -03'00'

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134  
E-mail: pmburitirama@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



PORTARIA SECMS Nº 014/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação dos Fiscais dos Contratos 187/2025, 188/2025, 189/2025, 190/2025, 191/2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos de Prestação de Serviços abaixo relacionados: 187/2025, 188/2025, 189/2025, 190/2025, 191/2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS PEREIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 6343382, para atuar como Fiscal dos Contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama / BA, cujo o objeto é a contratação de serviços especializados de assistência à saúde, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, em caráter complementar, sob a forma de atendimentos, análises, coordenação, dentre outros, para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em unidades de saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritirama - BA, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 002/2025-CRED-SECMS, abaixo elencados:

Nº	CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	CNPJ / CPF
187/2025	VC GESTÃO EM SAÚDE LTDA	002/2025-CRED-36	58.911.938/0001-43
188/2025	SERVICOS MEDICOS DR ANGELO LTDA	002/2025-CRED-37	50.661.144/0001-67
189/2025	MARIA VANESSA DOS SANTOS SILVA	002/2025-CRED-38	32.162.347/0001-27
190/2025	YAGO NUNES DE OLIVEIRA	002/2025-CRED-39	***.295.085-**
191/2025	SERVIÇOS MÉDICOS MAYO LTDA	002/2025-CRED-40	50.012.580/0001-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**Parágrafo único** – Nomear e designar a senhora, **IZANETE MARQUES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 754, para atuar como **Suplente Fiscal dos Contratos acima descritos**.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para

Página 2 de 4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
  - XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
  - XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
  - XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
  - XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
  - XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
  - XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
  - XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
  - XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
  - XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
  - XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
  - XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
  - XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
  - XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
  - XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Buritirama,  
Estado da Bahia, 29 de agosto de 2025.

VIVIAN FERREIRA DE MELO  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 336/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



## REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PE.** Tipo: Menor preço por Lote. Contratação de Empresa do ramo pertinente, para prestação dos serviços de imunização e controle de pragas (dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves), limpeza e desinfecção química e desincrustação de reservatório de água dos prédios públicos para atender as necessidades do Município de Buritirama - BA. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h30min no site <https://bnccompras.com>. Abertura das Propostas: 16/09/2025 às 08h30min no site <https://bnccompras.com>. Editais / Informações. [www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br) / [buritiramalicitacoes@gmail.com](mailto:buritiramalicitacoes@gmail.com) / <https://bnccompras.com> e na Prefeitura - Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – BA das 07:30h às 13:30h. Uelbem de Souza Cruz - Diretor da Divisão de Licitação e Contratos - 28.08.2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida C. A. R. V., nº 200, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**6ª HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2025-CRED-SECMS  
CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 143/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, juntamente com o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, vem, por meio deste ato, homologar o resultado parcial da 6ª habilitação em sede do Credenciamento Público nº. 002/2025-CRED-SECMS, publicado no diário oficial do município no dia 25/08/2025 e as manifestações de interesse do dia 26/08/2025 dos seguintes credenciados por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame:

**PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADAS:**

- |                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| 1. VC GESTÃO EM SAÚDE LTDA         | 58.911.938/0001-43 |
| 2. SERVICOS MEDICOS DR ANGELO LTDA | 50.661.144/0001-67 |
| 3. MARIA VANESSA DOS SANTOS SILVA  | 32.162.347/0001-27 |
| 4. YAGO NUNES DE OLIVEIRA          | ***.295.085-**     |
| 5. SERVIÇOS MÉDICOS MAYO LTDA      | 50.012.580/0001-05 |

Os interessados que tiveram seus pedidos indeferidos, poderão está formulando novo pedido, junto a Divisão de Licitações e Contratos, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, Avenida Buriti, nº 291, Centro de Buritirama – BA ou pelo e-mail [cred0022025buritirama@gmail.com](mailto:cred0022025buritirama@gmail.com), conforme disposto no item 3.7 do Edital do Credenciamento 002/2025-CRED-SECMS. Maiores informações entrar em contato via e-mail.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida C. A. R. V., nº 200, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência da Administração Pública, desde que respeitado o prazo estabelecido pelo órgão.

Buritirama - BA, 29 de agosto de 2025.

*Vivian Ferreira de Melo*  
**VIVIAN FERREIRA DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 336/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 092/2025-3  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025-CRED-10

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2025-3, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CRED-10, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação em Buritirama-Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, AUTORIZANDO a contratação da PESSOA FISICA JOÃO PEDRO SOUZA VIANA, inscrita no CPF sob o nº 076.785.115-31, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais para contratação direta quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que a pessoa física em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a pessoa física supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 012/2025.

Assim, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para a contratação da PESSOA FÍSICA JOÃO PEDRO SOUZA VIANA, inscrita no CPF sob o nº 076.785.115-31, com endereço no POVOADO LAGOA DAS LAGES, S/N, ZONA RURAL, BURITIRAMA – BA, 47.120-000, e AUTORIZO a contratação da mesma pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global estimado de em R\$ 75.505,12 (Setenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e doze centavos).

Intime-se o representante da pessoa física JOÃO PEDRO SOUZA VIANA, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Registre-se. Publique-se.

Buriritama -Ba, 27 de agosto de 2025.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 092/2025-3  
INEXIGIBILIDADE N°. 005/2025-CRED-8

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 092/2025-3, INEXIGIBILIDADE N° 005/2025-CRED-8, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação em Buritirama–Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, AUTORIZANDO a contratação da PESSOA JURIDICA PRICILIA ALVES GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.834.246/0001-80, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais para contratação direta quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que a pessoa jurídica em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 012/2025.

Assim, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para a contratação da PESSOA JURIDICA PRICILIA ALVES GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.834.246/0001-80, com endereço na RUA ANTONIO CARLOS VIANA, Nº 322, CENTRO, BURITIRAMA – BA, 47.120-000, e AUTORIZO a contratação da mesma pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global estimado de R\$ 30.041,12 (Trinta mil e quarenta e um reais e doze centavos).

Intime-se o representante da pessoa jurídica PRICILIA ALVES GAMA, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Registre-se. Publique-se.

Buriritama -Ba, 27 de agosto de 2025

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 092/2025-3**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025-CRED-9**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2025-3, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CRED-9, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação em Buriritama-Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, AUTORIZANDO a contratação da **PESSOA FISICA ERCINEIDE GONZAGA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 015.392.815-82**, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

**CONSIDERANDO** que a possível contratada atende a todas as exigências legais para contratação direta quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

**CONSIDERANDO** a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



**CONSIDERANDO** que a pessoa física em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que a pessoa física supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 012/2025.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **PESSOA FÍSICA ERCINEIDE GONZAGA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 015.392.815-82, com endereço no **ALTO DO COQUEIRO, S/N, POVOADO DE JATOBÁ, ZONA RURAL, BURITIRAMA – BA, 47.120-000**, e **AUTORIZO** a contratação da mesma pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global estimado de em R\$ 27.532,86 (Vinte e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Intime-se o representante da pessoa física **ERCINEIDE GONZAGA DOS SANTOS**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

**Registre-se. Publique-se.**

Buriritama -Ba, 27 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**6ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2025-CRED-SECMS  
- CONTRATO -**

**CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 143/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, convoca para assinatura do contrato, conforme disposto na TERCEIRA PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-CRED-SECMS publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de agosto de 2025, manifestação de interesse apresentada pelos credenciados abaixo convocados e item 9.1 do Edital de Credenciamento Público 002/2025-CRED-SECMS de 28 de março de 2025. O prazo para apresentar para assinatura será de 05 (cinco) dias contados após a data da convocação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA no horário de 07:30h às 13:30h:

**PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS E CONVOCADAS:**

- |                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| 1. VC GESTÃO EM SAÚDE LTDA         | 58.911.938/0001-43 |
| 2. SERVICOS MEDICOS DR ANGELO LTDA | 50.661.144/0001-67 |
| 3. MARIA VANESSA DOS SANTOS SILVA  | 32.162.347/0001-27 |
| 4. YAGO NUNES DE OLIVEIRA          | ***.295.085-**     |
| 5. SERVIÇOS MÉDICOS MAYO LTDA      | 50.012.580/0001-05 |

Buritirama – BA, 29 de agosto de 2025.

*Uelbem de Souza Cruz*  
**UELDEM DE SOUZA CRUZ**  
Agente de Contratação

*Jaqueline Marques da Silva*  
**JAQUELINE MARQUES DA SILVA**  
Membra

*Ana Karla Costa Soares*  
**ANA KARLA COSTA SOARES**  
Membra





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 092/2025-3

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025-CRED-8

Contrato nº 183/2025

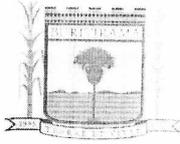
Contratante: Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia

Contratado (a): PRICILIA ALVES GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.834.246/0001-80

Objeto: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação em Buritirama–Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 005/2025-CRED:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA–BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
4	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08 - Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em Marmitex de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	Und	1000	R\$ 19,46	R\$ 19.460,00
5	Fornecimento de Café da Manhã Individual: (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 1ª opção: 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50mg) ou 2ª opção: macaxeira / cuscuz / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.	Und	396	R\$ 13,09	R\$ 5.183,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6	Água Mineral Natural 500 ml: Água Mineral Natural, sem gás, fornecida em garrafa plástica (PET) descartável com capacidade de 500 ml. A embalagem deverá possuir laço de segurança de fábrica intacto, estar em perfeito estado de conservação e limpeza, e o produto deve estar dentro do prazo de validade.	Und	396	R\$ 2,48	R\$ 982,08
7	Refrigerante em Lata 350 ml: Refrigerante de primeira linha, fornecido em lata de alumínio com capacidade de 350 ml. A embalagem deverá estar lacrada de fábrica, íntegra, limpa e livre de amassados ou ferrugem. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou larvas. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções disponíveis: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. O refrigerante deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	396	R\$ 4,45	R\$ 1.762,20
8	Refrigerante 1 Litro: Refrigerante de primeira linha, fornecido em garrafa PET descartável com capacidade de 1 litro. A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, limpa e sem avarias. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. Deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	396	R\$ 6,70	R\$ 2.653,20
TOTAL GERAL .....					R\$ 30.041,12

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, c/c Decreto Municipal nº 012/2025.

Vigência: 27 de agosto de 2025 a 27 de agosto 2026.

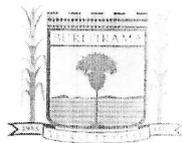
Valor global estimado: R\$ 30.041,12 (Trinta mil e quarenta e um reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.02.00	2.004 - Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 15010000

*Handwritten signature*





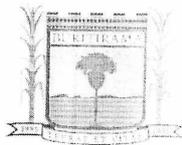
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



			15020000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001 15690000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 15001002 16220000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 16210000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 15001002
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16000000 16210000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16600000 17170000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000 16610000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 15010000 15020000 17080000 17090000 17200000 17500000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17000000 17200000 17500000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17200000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17200000 17510000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 092/2025-3

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025-CRED-9

Contrato nº 184/2025

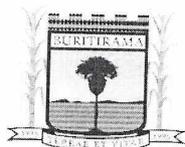
Contratante: Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia

Contratado (a): **ERCINEIDE GONZAGA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 015.392.815-82

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação em Buritirama–Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 005/2025-CRED:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA–BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
4	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08 - Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em Marmitex de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	Und	750	R\$ 26,45	R\$ 19.837,50
5	Fornecimento de Café da Manhã Individual: (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 1ª opção: 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50mg) ou 2ª opção: macaxeira / cuscuz / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.	Und	288	R\$ 13,09	R\$ 3.769,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



6	<b>Água Mineral Natural 500 ml:</b> Água Mineral Natural, sem gás, fornecida em garrafa plástica (PET) descartável com capacidade de 500 ml. A embalagem deverá possuir lacre de segurança de fábrica intacto, estar em perfeito estado de conservação e limpeza, e o produto deve estar dentro do prazo de validade.	Und	288	R\$ 2,48	R\$ 714,24
7	<b>Refrigerante em Lata 350 ml:</b> Refrigerante de primeira linha, fornecido em lata de alumínio com capacidade de 350 ml. A embalagem deverá estar lacrada de fábrica, íntegra, limpa e livre de amassados ou ferrugem. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou larvas. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções disponíveis: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. O refrigerante deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	288	R\$ 4,45	R\$ 1.281,60
8	<b>Refrigerante 1 Litro:</b> Refrigerante de primeira linha, fornecido em garrafa PET descartável com capacidade de 1 litro. A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, limpa e sem avarias. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. Deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	288	R\$ 6,70	R\$ 1.929,60
<b>TOTAL GERAL .....</b>					<b>R\$ 27.532,86</b>

**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso IV, c/c Decreto Municipal nº 012/2025.

**Vigência:** 27 de agosto de 2025 a 27 de agosto 2026.

**Valor global estimado:** R\$ 27.532,86 (Vinte e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 15010000

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



			15020000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001 15690000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	16000000 15001002 16220000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	16000000 16210000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	16000000 15001002
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001002 16000000 16210000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	16600000 17170000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 16600000 16610000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 -- Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 15010000 15020000 17080000 17090000 17200000 17500000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 17000000 17200000 17500000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 17200000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 17200000 17510000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 18990010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 092/2025-3

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025-CRED-10

Contrato nº 185/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriritama – Bahia

Contratado (a): JOÃO PEDRO SOUZA VIANA, inscrita no CPF sob o nº 076.785.115-31

Objeto: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação em Buriritama–Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 005/2025-CRED:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA–BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
4	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08 - Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em Marmitex de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	Und	2.000	R\$ 26,45	R\$ 52.900,00
5	Fornecimento de Café da Manhã Individual: (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 1ª opção: 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50mg) ou 2ª opção: macaxeira / cuscuz / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.	Und	846	R\$ 13,09	R\$ 11.074,14





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6	Água Mineral Natural 500 ml: Água Mineral Natural, sem gás, fornecida em garrafa plástica (PET) descartável com capacidade de 500 ml. A embalagem deverá possuir lacre de segurança de fábrica intacto, estar em perfeito estado de conservação e limpeza, e o produto deve estar dentro do prazo de validade.	Und	846	R\$ 2,48	R\$ 2.098,08
7	Refrigerante em Lata 350 ml: Refrigerante de primeira linha, fornecido em lata de alumínio com capacidade de 350 ml. A embalagem deverá estar lacrada de fábrica, íntegra, limpa e livre de amassados ou ferrugem. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou larvas. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções disponíveis: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. O refrigerante deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	846	R\$ 4,45	R\$ 3.764,70
8	Refrigerante 1 Litro: Refrigerante de primeira linha, fornecido em garrafa PET descartável com capacidade de 1 litro. A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, limpa e sem avarias. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. Deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	846	R\$ 6,70	R\$ 5.668,20
TOTAL GERAL .....					R\$ 75.505,12

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, c/c Decreto Municipal nº 012/2025.

Vigência: 27 de agosto de 2025 a 27 de agosto 2026.

Valor global estimado: R\$ 75.505,12 (Setenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000
02.02.00	2.004 - Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 15010000

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



			15020000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001 15690000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001001
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	16000000 15001002 16220000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	16000000 16210000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	16000000 15001002
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15001002 16000000 16210000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	16600000 17170000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 16600000 16610000

21





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 15010000 15020000 17080000 17090000 17200000 17500000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 17000000 17200000 17500000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 17200000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 17200000 17510000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F	15000000 18990010





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA

#### PORTARIA INTERNA PGM Nº 001/2025.

*Dispõe sobre a instituição e regulamentação do regime de teletrabalho (home office) para os advogados integrantes da Procuradoria Geral do Município de Buritirama, fixando objetivos, parâmetros de execução, metas de eficiência, mecanismos de controle e hipóteses de responsabilização funcional, em consonância com o interesse público, os princípios da eficiência, da transparência e da economicidade na Administração Pública Municipal.*

A ASSESSORA JURÍDICA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 090/2012 e a Lei Municipal nº 200/2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização dos fluxos de trabalho no âmbito da Procuradoria Geral Municipal, visando a melhoria dos índices de eficiência e qualidade dos serviços jurídicos prestados ao Município;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de regulamentar o regime de home office para os advogados lotados na Procuradoria, como instrumento de racionalização da força de trabalho, otimização de recursos e incremento da produtividade,

**RESOLVE:**

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Capítulo I Do Objeto e da Abrangência

**Art. 1º** Fica instituído o Regime de Home Office em caráter regulamentado e experimental para todos os advogados do quadro efetivo e comissionado lotados na Procuradoria Geral do Município de Buritirama, observados os termos desta Portaria.

**Parágrafo primeiro.** O Advogado designado para atuar diretamente junto ao Setor de Licitações e Contratos não será contemplado pelo regime de home office, devendo manter sua jornada de trabalho em observância ao funcionamento do setor.

**Parágrafo segundo.** O Advogado designado para atuar junto ao Setor de Regularização Urbana – REURB, terá seu regime de trabalho híbrido, devendo estar presencialmente no setor às quintas-feiras.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**Parágrafo terceiro.** O Advogado designado para atuar na assistência judiciária gratuita, terá seu regime de trabalho híbrido, devendo estar presencialmente na Procuradoria às segundas-feiras.

**Art. 2º** O regime de home office tem como objetivos:

- I – aprimorar os índices de eficiência e produtividade da Procuradoria;
- II – assegurar maior transparência no acompanhamento das atividades desempenhadas;
- III – promover condições de trabalho que favoreçam a qualidade das entregas e a racionalização de recursos;
- IV – estimular a responsabilização individual e coletiva dos advogados na condução dos processos e demandas municipais;
- V – assegurar a continuidade e regularidade dos serviços jurídicos prestados ao Município.

### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

#### Capítulo I Da Distribuição e Comunicação

**Art. 3º** A distribuição de expedientes e processos será realizada diariamente, semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade do serviço, pela Assessora Jurídica Geral ou quem por ela for designado, ressalvado a hipótese de ajustes diretos entre os servidores.

**Parágrafo único.** O advogado designado para atuar no Setor de Licitação e Contratos, excepcionalmente, não será demandado com os expedientes forenses e administrativos da Procuradoria Geral, salvo se houver alta demanda e a critério organizacional do setor.

**Art. 4º** Os advogados deverão manter atualizados os contatos de e-mail institucional e número de telefone *WhatsApp*, sob pena de responsabilização funcional em caso de prejuízo à comunicação oficial.

#### Capítulo II Das Atribuições Individuais

**Art. 5º** Uma vez distribuído o expediente ou processo:

- I – o advogado ficará responsável pela sua condução até o encerramento com o trânsito em julgado, salvo redistribuição determinada pela Assessora Jurídica Geral;
- II – deverá manifestar, no prazo improrrogável de 48h, eventual impedimento legal que impossibilite sua atuação, sob pena de preclusão e responsabilização;
- III – caberá ao advogado zelar pelo cumprimento dos prazos processuais, podendo requisitar informações a qualquer setor da Prefeitura diretamente e/ou com auxílio da Assessora Jurídica Geral, quando necessário à instrução da demanda.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



**Parágrafo único.** Sempre que solicitado pela Assessora Jurídica Geral, o advogado deverá comparecer presencialmente à sede da Procuradoria Geral do Município para despacho pessoal de assuntos de interesse do Município, independentemente do regime de home office.

### TÍTULO III DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO

#### Capítulo I Dos Relatórios de Atividades

**Art. 6º** Cada advogado deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório de atividades do mês anterior, indicando:

- I – processos acompanhados;
- II – petições, contestações, pareceres e manifestações elaborados;
- III – estudos jurídicos realizados;
- IV – audiências presenciais ou virtuais realizadas;
- V – demais atividades relevantes.

#### Capítulo II Das Métricas e Indicadores de Eficiência

**Art. 7º** O cumprimento das metas será aferido pela Assessora Jurídica Geral, que poderá estabelecer indicadores de desempenho vinculados a prazos médios de resposta, qualidade técnica das manifestações e observância das normas internas, se necessário.

**Art. 8º** O regime de home office será avaliado periodicamente e poderá, a qualquer tempo e por conveniência administrativa, ser revogado ou suspenso o regime, individual ou coletivamente.

**Parágrafo único.** O regime de home office não afasta a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária estabelecida em concurso público para os advogados do quadro efetivo, estendendo-se aos advogados comissionados.

### TÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

#### Capítulo I Das Obrigações e Consequências

**Art. 9º** O advogado é responsável direto pelos processos que lhe forem distribuídos, devendo conferir intimações, despachos e decisões, bem como adotar as providências necessárias no prazo legal.

**Art. 10.** A perda de prazos, a negligência, a atuação lesiva ao interesse do Município ou qualquer conduta que comprometa a eficiência da Procuradoria, conforme previsto na Lei





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Municipal nº 090/2012 e demais normas aplicáveis, ensejará:

- I – advertência;
- I – abertura de sindicância;
- II – instauração de processo administrativo disciplinar;
- III – eventual adoção de medidas judiciais cíveis e criminais;
- IV – demais medidas aplicáveis.

### TÍTULO V DA INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO MÚTUA

#### Capítulo I Das Reuniões e Encontros

**Art. 11.** Para a troca de experiências, uniformização de entendimentos e alinhamento de teses jurídicas, poderão ser realizados encontros presenciais ou por videoconferência semanal ou quinzenalmente, conforme demanda e mediante agendamento prévio.

### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Capítulo I Da Revogação e Casos Omissos

**Art. 12.** O regime de home office estabelecido pela presente Portaria Interna não constitui direito adquirido e poderá ser revogado a qualquer tempo, no interesse da Administração Municipal.

**Art. 13.** Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Assessora Jurídica Geral do Município.

**Art. 14.** Esta Portaria será afixada em mural na sede da Prefeitura Municipal e na Procuradoria Geral do Município, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, Buritirama-BA, 27 de agosto de 2025.

**JACKELINE CORREIA ALVES BRASILEIRO**  
Assessora Jurídica Geral do Município  
Portaria nº 54/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA

#### PORTARIA INTERNA PGM Nº 001/2025.

*Dispõe sobre a instituição e regulamentação do regime de teletrabalho (home office) para os advogados integrantes da Procuradoria Geral do Município de Buritirama, fixando objetivos, parâmetros de execução, metas de eficiência, mecanismos de controle e hipóteses de responsabilização funcional, em consonância com o interesse público, os princípios da eficiência, da transparência e da economicidade na Administração Pública Municipal.*

A ASSESSORA JURÍDICA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 090/2012 e a Lei Municipal nº 200/2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização dos fluxos de trabalho no âmbito da Procuradoria Geral Municipal, visando a melhoria dos índices de eficiência e qualidade dos serviços jurídicos prestados ao Município;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de regulamentar o regime de home office para os advogados lotados na Procuradoria, como instrumento de racionalização da força de trabalho, otimização de recursos e incremento da produtividade,

**RESOLVE:**

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Capítulo I Do Objeto e da Abrangência

**Art. 1º** Fica instituído o Regime de Home Office em caráter regulamentado e experimental para todos os advogados do quadro efetivo e comissionado lotados na Procuradoria Geral do Município de Buritirama, observados os termos desta Portaria.

**Parágrafo primeiro.** O Advogado designado para atuar diretamente junto ao Setor de Licitações e Contratos não será contemplado pelo regime de home office, devendo manter sua jornada de trabalho em observância ao funcionamento do setor.

**Parágrafo segundo.** O Advogado designado para atuar junto ao Setor de Regularização Urbana – REURB, terá seu regime de trabalho híbrido, devendo estar presencialmente no setor às quintas-feiras.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**Parágrafo terceiro.** O Advogado designado para atuar na assistência judiciária gratuita, terá seu regime de trabalho híbrido, devendo estar presencialmente na Procuradoria às segundas-feiras.

**Art. 2º** O regime de home office tem como objetivos:

- I – aprimorar os índices de eficiência e produtividade da Procuradoria;
- II – assegurar maior transparência no acompanhamento das atividades desempenhadas;
- III – promover condições de trabalho que favoreçam a qualidade das entregas e a racionalização de recursos;
- IV – estimular a responsabilização individual e coletiva dos advogados na condução dos processos e demandas municipais;
- V – assegurar a continuidade e regularidade dos serviços jurídicos prestados ao Município.

### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

#### Capítulo I Da Distribuição e Comunicação

**Art. 3º** A distribuição de expedientes e processos será realizada diariamente, semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade do serviço, pela Assessora Jurídica Geral ou quem por ela for designado, ressalvado a hipótese de ajustes diretos entre os servidores.

**Parágrafo único.** O advogado designado para atuar no Setor de Licitação e Contratos, excepcionalmente, não será demandado com os expedientes forenses e administrativos da Procuradoria Geral, salvo se houver alta demanda e a critério organizacional do setor.

**Art. 4º** Os advogados deverão manter atualizados os contatos de e-mail institucional e número de telefone *WhatsApp*, sob pena de responsabilização funcional em caso de prejuízo à comunicação oficial.

#### Capítulo II Das Atribuições Individuais

**Art. 5º** Uma vez distribuído o expediente ou processo:

- I – o advogado ficará responsável pela sua condução até o encerramento com o trânsito em julgado, salvo redistribuição determinada pela Assessora Jurídica Geral;
- II – deverá manifestar, no prazo improrrogável de 48h, eventual impedimento legal que impossibilite sua atuação, sob pena de preclusão e responsabilização;
- III – caberá ao advogado zelar pelo cumprimento dos prazos processuais, podendo requisitar informações a qualquer setor da Prefeitura diretamente e/ou com auxílio da Assessora Jurídica Geral, quando necessário à instrução da demanda.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**Parágrafo único.** Sempre que solicitado pela Assessora Jurídica Geral, o advogado deverá comparecer presencialmente à sede da Procuradoria Geral do Município para despacho pessoal de assuntos de interesse do Município, independentemente do regime de home office.

### TÍTULO III DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO

#### Capítulo I Dos Relatórios de Atividades

**Art. 6º** Cada advogado deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório de atividades do mês anterior, indicando:

- I – processos acompanhados;
- II – petições, contestações, pareceres e manifestações elaborados;
- III – estudos jurídicos realizados;
- IV – audiências presenciais ou virtuais realizadas;
- V – demais atividades relevantes.

#### Capítulo II Das Métricas e Indicadores de Eficiência

**Art. 7º** O cumprimento das metas será aferido pela Assessora Jurídica Geral, que poderá estabelecer indicadores de desempenho vinculados a prazos médios de resposta, qualidade técnica das manifestações e observância das normas internas, se necessário.

**Art. 8º** O regime de home office será avaliado periodicamente e poderá, a qualquer tempo e por conveniência administrativa, ser revogado ou suspenso o regime, individual ou coletivamente.

**Parágrafo único.** O regime de home office não afasta a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária estabelecida em concurso público para os advogados do quadro efetivo, estendendo-se aos advogados comissionados.

### TÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

#### Capítulo I Das Obrigações e Consequências

**Art. 9º** O advogado é responsável direto pelos processos que lhe forem distribuídos, devendo conferir intimações, despachos e decisões, bem como adotar as providências necessárias no prazo legal.

**Art. 10.** A perda de prazos, a negligência, a atuação lesiva ao interesse do Município ou qualquer conduta que comprometa a eficiência da Procuradoria, conforme previsto na Lei





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Municipal nº 090/2012 e demais normas aplicáveis, ensejará:

- I – advertência;
- I – abertura de sindicância;
- II – instauração de processo administrativo disciplinar;
- III – eventual adoção de medidas judiciais cíveis e criminais;
- IV – demais medidas aplicáveis.

### TÍTULO V DA INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO MÚTUA

#### Capítulo I Das Reuniões e Encontros

**Art. 11.** Para a troca de experiências, uniformização de entendimentos e alinhamento de teses jurídicas, poderão ser realizados encontros presenciais ou por videoconferência semanal ou quinzenalmente, conforme demanda e mediante agendamento prévio.

### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Capítulo I Da Revogação e Casos Omissos

**Art. 12.** O regime de home office estabelecido pela presente Portaria Interna não constitui direito adquirido e poderá ser revogado a qualquer tempo, no interesse da Administração Municipal.

**Art. 13.** Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Assessora Jurídica Geral do Município.

**Art. 14.** Esta Portaria será afixada em mural na sede da Prefeitura Municipal e na Procuradoria Geral do Município, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, Buritirama-BA, 27 de agosto de 2025.

**JACKELINE CORREIA ALVES BRASILEIRO**  
Assessora Jurídica Geral do Município  
Portaria nº 54/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### ERRATA

Fica retificado o Decreto nº 51 de 26 de agosto de 2025 e o Decreto nº 52 de 27 de agosto de 2025, respectivamente, publicados no Diário Oficial do Município, edição nº 2168, Ano V, de 26 de agosto de 2025 e Edição nº 2169 de 27 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

#### Onde se lê:

“DECRETO Nº 51/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação de nova Representante da Gestão como Membro do Conselho Municipal de Saúde de Buritirama-BA para o biênio 2025-2026 e dá outras providências.”*

#### Leia-se:

“DECRETO Nº 52/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação de nova Representante da Gestão como Membro do Conselho Municipal de Saúde de Buritirama-BA para o biênio 2025-2026 e dá outras providências.”*

#### Onde se lê:

“DECRETO Nº 52 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

*Institui e oficializa a Tabela Municipal para remuneração complementar de procedimentos hospitalares e ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do município de Buritirama - Ba, e dá outras providências.”*

#### Leia-se:

“DECRETO Nº 53 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

*Institui e oficializa a Tabela Municipal para remuneração complementar de procedimentos hospitalares e ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do município de Buritirama - Ba, e dá outras providências.”*

As demais disposições dos Decretos acima retificados mantêm-se inalteradas.

### **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 28 de agosto de 2025.

LEO MIRANDA  
SAO  
MATEUS:0069  
5833588

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588  
Data: 2025.08.29 06:44:07 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### ATO ADMINISTRATIVO

Republicação das Portaria nº14.1/2025; nº16.1/2025; nº16.2/2025; nº16.3/2025 e nº204.1/2025, motivada por erro no sistema de publicações, onde o Setor de Recursos Humanos desta municipalidade constatou que a referidas, embora tenham sido enviadas para o Diário Municipal, por falha no sistema não detectado em tempo e inviável de se detectar nesta data, foram suprimidas. Destaca-se que a republicação se faz necessária para que nas pastas funcionais dos servidores nomeados conste as portarias impressas diretamente do Diário Oficial do Município.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 28 de agosto de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma  
SAO digital por LEO  
MIRANDA SAO  
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588  
5833588 Dados: 2025.08.29  
06:43:33 -03'00'

**LÉO MIRANDA SÃO MATEUS**  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 14.1/2025

Nomeação do Coordenador de  
Administração da Secretaria Municipal de  
Planejamento, Administração e Finanças do  
Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RONEI ALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Coordenador de Administração da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 01 de janeiro de 2025.

  
Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 16.1/2025

Nomeação do Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras  
e Serviços Públicos do Município de  
Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ERENALDO MOREIRA LIMA**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama/BA.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 01 de janeiro de 2025.

  
Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 16.2/2025

Nomeação do Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras  
e Serviços Públicos do Município de  
Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ODAIR JOSÉ MARQUES**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama/BA.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 01 de janeiro de 2025.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 16.3/2025

Nomeação do Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras  
e Serviços Públicos do Município de  
Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **SEBASTIÃO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama/BA.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 01 de janeiro de 2025.

  
Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 204.1/2025

Nomeação do Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Educação do  
Município de Buritirama/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

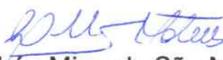
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **UEMERSON BASTOS DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritirama/BA.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 19 de março de 2025.

  
Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/520B-4BE5-4801-C317-2D6C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 520B-4BE5-4801-C317-2D6C



### Hash do Documento

c9f8763ad6baf402c7750f7cc4adc72cce8753d8086ac8d99309d63308cc602f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/08/2025 16:51 UTC-03:00